



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos Efetivos ativos e inativos, bem como Comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Poder Legislativo Municipal reajustar os vencimentos dos seus servidores efetivos, ativos e inativos, bem como Comissionados no percentual de 6,35% (seis virgula trinta e cinco por cento), que serão pagos a partir da folha do mês de Janeiro do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito